**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**(COMPRAS)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

1. DO OBJETO
	1. Aquisição de Mobiliário para as salas de treinamento da reitoria do IF Sertão-PE**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO****(Especificação completa presente no Anexo I)** | **IDENTIFICAÇÃO CATMAT** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** |
| **1** | Mesa Linear de Trabalho – Largura: 800mm | 150056 | UN | 54 |
| **2** | Cadeira Giratória Espaldar Médio, com braços | 20680 | UN | 54 |

* 1. O prazo de vigência da contratação deve ficar adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do artigo 57, caput, da Lei n° 8.666, de 1993.
1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
	1. A contratação visa atender a necessidade de estruturação de duas salas de treinamentos que foram projetadas para o atual prédio da reitoria, localizado na rua Aristarco Lopes, nº 240 no Centro da cidade de Petrolina-PE;
	2. As salas de treinamento serão utilizadas para capacitar os servidores da instituição nas mais variadas temáticas que permeiam a administração pública, buscando assim mantê-los preparados para prestar um serviço de excelência à população assistida pelo instituto;
	3. A contratação está alinhada com dois objetivos estratégicos presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023 do IF Sertão-PE, que são: “Adequar a infraestrutura acadêmica, administrativa e tecnológica” e “Promover a capacitação e qualificação dos servidores”.
2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto deste Termo de Referência é comum, tendo em vista que consideram-se bens comuns, conforme disposto no artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. A aquisição dar-se-á através de Sistema de Registro de Preços cujas ações estão enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II e III do art. 3º do Decreto nº 7.892.

1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
	1. O prazo de entrega dos bens é de **30(trinta) dias**, contados da data de recebimento do empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

4.1.1. Reitoria: Rua Aristarco Lopes, nº 240, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-100, telefone (87) 2101-2381.

* 1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
	2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30(trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
		1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
	1. São obrigações da Contratante:
		1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
		2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
		3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
		4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
		5. efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
	2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
		1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
			1. O *objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
		2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
		3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
		4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
		5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
		6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
3. DA SUBCONTRATAÇÃO

*7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

1. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
	1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
		1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
	2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
	3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. DO PAGAMENTO
	1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
		1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
	2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
	3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
		1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
	4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
	5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
	7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
	9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

* 1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
		1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

* 1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I =  | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |

 365

1. DO REAJUSTE
	1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
		1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
	2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
	3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
	4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
	5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
	6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
	7. O reajuste será realizado por apostilamento.
2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
	* 1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
		1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
		2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
		4. comportar-se de modo inidôneo;
		5. cometer fraude fiscal;
	2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
		1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
		2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
		3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
		4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
		5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
			1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
		7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
	4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
		1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
		3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
	6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
		1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
	8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
	10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
	12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
	1. *O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*

*Petrolina-PE de* **.............,** de **Novembro** de **2019**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Klemmerson Amariz Gomes

Requisitante

**APROVO:**

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à **Aquisição de Mobiliário para as salas de treinamento da reitoria do Instituto Federal do Sertão Pernambucano**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Autoridade Máxima da Unidade**

**Matrícula:**

**ANEXO I – Especificações dos produtos**

**DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM 1 – MESA LINEAR DE TRABALHO – LARGURA: 800mm

TAMPO: CONFECCIONADO EM PLACA DE MDP, É UM COMPOSTO DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE. AS PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE SÃO DERIVADAS DE ÁRVORES DE EUCALIPTO E PINUS DAS ÁREAS DE REFLORESTAMENTO. O POSICIONAMENTO DAS PARTÍCULAS E REALIZADO PARA QUE AS MAIORES FICAM DISPOSTAS AO CENTRO E AS MAIS FINAS NAS SUPERFÍCIES EXTERNAS, FORMANDO ASSIM TRÊS CAMADAS. SÃO AGLUTINADAS E COMPACTADAS ENTRE SI COM RESINA SINTÉTICA POR MEIO DA AÇÃO CONJUNTA DE PRESSÃO E CALOR, A PLACA CONTÉM 25MM DE ESPESSURA. REVESTIDO NAS DUAS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO E ANTIRREFLEXO. AS PLACAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 565 KGF/M³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR KGF/CM² = 3.1, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA KGF/CM² = 143, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL KGF/CM² = 10,2 DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14810-1 – TERMINOLOGIA E NBR 14810-2. O TAMPO É REVESTIDO EM TODO SEU PERÍMETRO COM FITA DE POLICLORETO DE VINILA COM 2,5MM DE ESPESSURA MÍNIMA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13966 QUE EXIGE QUE O RAIO MÍNIMO DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO SEJA DE 2,5 MM, COLADA AO TAMPO COM ADESIVO HOTMELT. O ACESSO DO CABEAMENTO AO TAMPO É FEITO POR MEIO DE PASSA CABO REDONDO EM PVC RÍGIDO, COM DIÂMETRO INTERNO DE NO MÍNIMO 60 MM, COM TAMPA AMOVÍVEL E ABERTURA PARA PASSAGEM DE CABOS. DEVERÁ SER FIXADA A ESTRUTURA POR MEIO DE BUCHAS E PARAFUSOS M6 CONFECCIONADOS EM AÇO BICROMATIZADO, BUCHAS ROSQUEADAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO. PAINEL: CONFECCIONADO EM PLACA DE MDP, É UM COMPOSTO DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE. AS PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE SÃO DERIVADAS DE ÁRVORES DE EUCALIPTO E PINUS DAS ÁREAS DE REFLORESTAMENTO. O POSICIONAMENTO DAS PARTÍCULAS E REALIZADO PARA QUE AS MAIORES FICAM DISPOSTAS AO CENTRO E AS MAIS FINAS NAS SUPERFÍCIES EXTERNAS, FORMANDO ASSIM TRÊS CAMADAS. SÃO AGLUTINADAS E COMPACTADAS ENTRE SI COM RESINA SINTÉTICA POR MEIO DA AÇÃO CONJUNTA DE PRESSÃO E CALOR, A PLACA CONTÉM 18MM DE ESPESSURA. REVESTIDO NAS DUAS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI FOSCO E ANTIRREFLEXO. AS PLACAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 575 KGF/M³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR KGF/CM² = 3,6, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA KGF/CM² = 163, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL KGF/CM² = 10,2 DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14810-1 – TERMINOLOGIA E NBR 14810-2. O PAINEL TEM FUNÇÃO ESTRUTURAL E É REVESTIDO EM TODO SEU PERÍMETRO COM FITA DE POLICLORETO DE VINILA COM 1MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADA AO PAINEL COM ADESIVO HOTMELT. DEVERÁ SER FIXADA POR MEIO DE PINOS DE AÇO M6 ROSQUEADOS À ESTRUTURA COM AUXILIO DE TAMBORES DE ZAMAK QUE AO GIRAR REALIZA O TRAVAMENTO DO PAINEL.ESTRUTURAS: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PADRÃO (WEG) OU SIMILAR. REALIZADO PRÉ-TRATAMENTO QUE COMPREENDE: DESENGRAXE ALCALINO, ENXAGUE COM ÁGUA DEIONIZADA, REPETIÇÃO DO

ENXAGUE COM ÁGUA DEIONIZADA COM O OBJETIVO DE ELIMINAR COMPLETAMENTE OS RESÍDUOS “DESENGRAXANTES” DAS PEÇAS TRATADAS, EM SEGUIDA RECEBEM UMA FINA CAMADA DE ÓXIDO DE ZIRCÔNIO PELO TRATAMENTO “NANOCERÂMICO” COM O OBJETIVO DE ELEVAR À ADERÊNCIA DA TINTA APLICADA E MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. PARA FINALIZAR O PRÉ-TRATAMENTO É REALIZADO ENXAGUE UTILIZANDO ÁGUA DEIONIZADA COM O OBJETIVO DE ELIMINAR O ÁCIDO “FLUORZIRCÔNICO” DAS PEÇAS TRATADAS NO ESTÁGIO ANTERIOR. APÓS O PRÉ-TRATAMENTO AS PEÇAS PASSAM POR FORNO DE SECAGEM, A APLICAÇÃO DA TINTA É REALIZADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICO COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA E POR FIM ELEVADOS A UMA TEMPERATURA DE ATÉ 200° C A FIM DE OBTER A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE PINTURA. COMPOSTA POR DUAS ESTRUTURAS CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO, SENDO PARA SUSTENTAÇÃO LATERAL. TODAS RECEBEM SAPATAS COM REGULAGEM DE ATÉ 15MM PARA CORREÇÃO DE POSSÍVEIS DESNÍVEIS DO PISO, COMPOSTA DE MATERIAL COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. ESTRUTURAS LATERAIS POSSUEM TAMPAS AMOVÍVEIS PARA ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO. ALÉM DA FUNÇÃO ESTÉTICA, AS TAMPAS ESCONDEM A PASSAGEM DE FIAÇÃO E SÃO CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 0,75MM. TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE AÇO 40X20MM COM PAREDE DE 1,2MM E UTILIZA UMA PONTEIRA PLÁSTICA DE ACABAMENTO. TRAVESSA INFERIOR PRENSADA EM CHAPA DE AÇO DE 2MM DE ESPESSURA, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS E CONSEQUENTEMENTE NÃO HÁ NECESSIDADE DE UTILIZAR PONTEIRAS PLÁSTICAS NA TRAVESSA INFERIOR. LIGANDO ESSAS DUAS TRAVESSAS, DUAS COLUNAS DE AÇO DE 1,2MM DOBRADA COM FORMATO PENTAGONAL E COM REFORÇOS INTERNOS DE AÇO DE 1,2MM. CALHA EM AÇO DE 0,90MM DE ESPESSURA COM FUNÇÃO ESTRUTURAL E PARA PASSAGEM DE CABOS SOB O TAMPO SÃO FIXADAS NAS ESTRUTURAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS M6. POSSUI SUPORTES INDEPENDENTES EM CHAPA DE AÇO DE 1,20MM, CONTENDO ENCAIXES PARA TOMADA ELÉTRICA E RJ. PARA FIXAR À SAPATA À ESTRUTURA DEVERÁ SER UTILIZADO REBITE DE AÇO BICROMATIZADO. REBITES M6 EM AÇO BICROMATIZADO NAS COLUNAS PARA FIXAÇÃO DOS PINOS E PARAFUSOS M6.

DIMENSÕES ESTIMADAS (COM POSSIBILIDADE DE VARIAÇÃO EM ATÉ 5% PARA MAIS OU MENOS):LARGURA: 800MM, PROFUNDIDADE: 600MM E ALTURA: 750MM

ITEM 2 – CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS

ASSENTO: ESTRUTURA DO ASSENTO EM MADEIRA MULTILAMINADA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSÃO DE 10 KGF/CM², CONFORME ESTABELECIDO NAS NBR 14006 E NR-17, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM. UTILIZANDO LÂMINAS DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E PROJETO RODÍZIOS SUSTENTÁVEIS, COM ALTO GRAU DE DUREZA E ESPESSURA MÁXIMA DE 2 MM, INTERCALADAS SEMPRE EM NÚMERO ÍMPAR, COM COCA COSCAMITE A BASE DE URÉIA FORMOL BAIXA EMISSÃO; O ESTOFAMENTO DEVERÁ SER EM ESPUMA INJETADA, COM ALTA PRESSÃO, DE POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBURETO), ISOCIANATO 100% MDI – AGENTE EXPANSOR DE ÁGUA, ALTA RESILIÊNCIA, BAIXA FLAMABILIDADE, DENSIDADE DE 50 KG/M³ +/- 2, ESPESSURA MÍNIMA DE 55 MM. POSSUI AS PROPRIEDADES MECÂNICAS E DE DESEMPENHO ESTABELECIDAS NAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT; LARGURA DE 465 MM E PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO DE 440 MM, NO MÍNIMO; CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA/MOLDADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SEM USO DO PERFIL DE PVC, PROPORCIONANDO FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTO E RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS. REVESTIMENTO NA COR A DEFINIR.

ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO, COM LARGURA DE 420 MM E EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO DE 500 MM ESTRUTURA DO ENCOSTO INJETADO/MOLDADA ANATOMICAMENTE, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NATURAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM; O ESTOFAMENTO DEVERÁ SER EM ESPUMA INJETADA, COM ALTA PRESSÃO, DE POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBURETO), ISOCIANATO 100% MDI – AGENTE EXPANSOR DE ÁGUA, ALTA RESILIÊNCIA, BAIXA FLAMABILIDADE, DENSIDADE DE 50 KG/M³ +/- 2, ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MM. POSSUI AS PROPRIEDADES MECÂNICAS E DE DESEMPENHO ESTABELECIDAS NAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT; CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA/MOLDADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SEM USO DO PERFIL DE PVC, PROPORCIONANDO FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTO E RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS; REVESTIMENTO NA COR A DEFINIR.

ESTRUTURA E MECANISMOS: SUPORTE PARA ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO ABNT 1008/1010 PERFILADO, SECÇÃO OVAL MEDINDO 18X43MM E ESPESSURA DA PAREDE DE 1,5 MM, CONFORME NBR6591, FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA PÓ EPÓXI COM CAMADA DE NO MÍNIMO 80µM. POSSUI EM SUA PARTE SUPERIOR CHAPA DE FIXAÇÃO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM FUROS PARA FIXAR NA ESTRUTURA DO ENCOSTO PERMITE A REGULAGEM VERTICAL DO ENCOSTO EM RELAÇÃO AO ASSENTO NUM CURSO MÍNIMO DE 63 MM, POR MEIO DE SISTEMA “UP AND DOWN” COM TOP DE FIM DE CURSO SEM A NECESSIDADE DO USO DE BOTÕES OU MANÍPULOS, A MOLA DO SISTEMA É CONFECCIONADA EM AÇO PARA MOLAS CLASSE C. POSSUI CAPA DE PROTEÇÃO INJETADA EM POLIPROPILENO NATURAL TEXTURIZADO; MECANISMO QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA/INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ALTURA DO ASSENTO, ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO NBR11888 SAE 1006/1010 BQ COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA PÓ EPÓXI COM CAMADA DE NO MÍNIMO 80µM. O MECANISMO É DOTADO DE “CONTATO PERMANENTE” QUE PERMITE REGULAGEM DE ÂNGULOS E ALTURA DO ENCOSTO, POSSUI A PARTE TRASEIRA PROTEGIDA POR CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO É MÍNIMO DE -8° E MÁXIMO DE 25°, ACIONADO POR UMA ÚNICA ALAVANCA LOCALIZADA NA PARTE TRASEIRA DIREITA DO MECANISMO, O SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DO ENCOSTO É COMANDADO POR MEIO DE MOLAS CONFECCIONADAS EM AÇO CLASSE B COM 5 MM DE DIÂMETRO E LÂMINAS DE AÇO COM 1,20MM DE ESPESSURA NBR11888 SAE 1006/1010 BF. O ACIONAMENTO DA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO SERÁ POR MEIO DE ALAVANCA INDEPENDENTE LOCALIZADA NA PARTE POSTERIOR À DIREITA DO MECANISMO NA POSIÇÃO SENTADO. AS ALAVANCAS SÃO CONFECCIONADAS EM AÇO SAE 1010 COM DIÂMETRO DE 8 MM E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. O MECANISMO PERMITE TAMBÉM A REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO COM PASSO DE 8 EM 8 MM, CURSO TOTAL MÍNIMO DE 72 MM, ATRAVÉS DE UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REGULAGEM CONFECCIONADO EM BUCHA DE NYLON 6 COM 30% DE FIBRA DE VIDRO. O MECANISMO POSSUI FUROS DE 6,5 MM DE DIÂMETRO E 40 MM DE DISTÂNCIA ENTRE FUROS NAS ABAS LATERAIS PARA ACOPLAMENTO DE APÓIA-BRAÇOS; COLUNA DE REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO POR ACIONAMENTO A GÁS, COM CURSO DE REGULAGEM MILIMÉTRICA DE 130 MM NO MÍNIMO. CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR NBR6591 SAE 1008/1010 – BFDQ – 50,80X1,5MM, MONTADA COM PISTÃO A GÁS CLASSE 3 E Ø 28MM, COM CONIFICAÇÃO 1° 26’16” INFERIOR E SUPERIOR. POSSUI BUCHA GUIA PARA O SISTEMA GIRATÓRIO E DE REGULAGEM COM ALTURA DE 100MM, INJETADA RESINA DE ENGENHARIA POLIACETAL DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E COM LUBRIFICAÇÃO PRÓPRIA PERMITINDO MAIOR FACILIDADE NA REGULAGEM DA ALTURA E SUAVIDADE NO MOVIMENTO GIRATÓRIO, CALIBRADA COM PRECISÃO DE AJUSTE H7 (0,02MM). FOSFATIZADA E PINTADA EM TINTA PÓ EPÓXI COM CAMADA DE TINTA ENTRE 80 A 120µM; CAPA TELESCÓPICA DE 03 ESTÁGIOS, INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO COM Ø 57 MM NA PARTE SUPERIOR E Ø 71 MM NA PARTE INFERIOR E ALTURA DE 317 MM. PROPORCIONA ACABAMENTO E PROTEÇÃO À COLUNA DE REGULAGEM. BRAÇO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO; FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA EPÓXI; REVESTIDO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. FIXADO NA BASE DA CADEIRA. FIXADO POR 04 PARAFUSOS.

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE À SUA PROPOSTA, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

A) LAUDO OU RELATÓRIO DE ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NÉVOA SALINA CONFORME NBR 8094 COM O MÍNIMO DE 300 (TREZENTAS) HORAS, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, COM ESCOPO ABRANGENDO A REFERIDA NORMA, COM AVALIAÇÃO CONFORME ABNT NBR 5841 E ABNT NBR 5770, COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO DE F0 E GRAU DE EMPOLAMENTO DE D0/T0 EM CORPOS DE PROVA.

B) COMPROVAÇÃO DE QUE O BEM OFERTADO ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DE ERGONOMIA MTB/NR17, ATRAVÉS DE LAUDO EMITIDO POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM ERGONOMIA, COM RECONHECIMENTO DA FIRMA DA ASSINATURA DO PROFISSIONAL. DEVERÁ SER ANEXADA A COMPROVAÇÃO DA COMPETÊNCIA TÉCNICA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO LAUDO.

C) CERTIFICADO DE QUE A MADEIRA UTILIZADA É CERTIFICADA (ATRAVÉS DE CERTIFICADOS FSC/CERFLOR), QUE SÃO ORIUNDOS DE FONTES RENOVÁVEIS. EM CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO N.º 11, DE 22/05/2007, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. (DOCUMENTOS, QUANDO EMITIDOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA, DEVERÁ APRESENTAR TRADUÇÃO PARA LÍNGUA PORTUGUESA, EFETUADA POR TRADUTOR JURAMENTADO, E DEVIDAMENTE CONSULARIZADOS OU REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS. DOCUMENTOS DE PROCEDÊNCIA ESTRANGEIRA, MAS EMITIDOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, TAMBÉM DEVERÃO SER APRESENTADOS DEVIDAMENTE CONSULARIZADOS OU REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS).

D) LAUDO DO FABRICANTE, EMITIDO POR LABORATÓRIO DE ACORDO COM A NORMA NBR-9178/2003 ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO-DETERMINAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DE QUEIMA.

E) CERTIFICADO DO FABRICANTE, EMITIDO POR LABORATÓRIO DE QUE A ESPUMA UTILIZADA É ISENTA DE CLOROFLUORCARBONO – CFC.

F) CERTIFICADO DE REGULARIDADE EM ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 31 DE 03/12/2009.

G) APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO EMITIDO POR ORGANISMO CERTIFICADOR DE PRODUTO ACREDITADO PELO INMETRO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT CONFORME NBR NBR 13962:2006 – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – CADEIRAS.

H) CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO, CONFORME: ESPUMA DAS CADEIRAS: NBR. 8537-2003 DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE, NBR. 9176-2003 DETERMINAÇÃO DA FORÇA DE ENDENTAÇÃO, NBR. 8515-2003 DETERMINAÇÃO DE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (TENSÃO DE RUPTURA ALONGAMENTO.), NBR 8516-2003 DETERMINAÇÃO A RESISTÊNCIA AO RASGO, NBR 8619-2003 DETERMINAÇÃO DA RESILIÊNCIA, NBR 9177-2003 DETERMINAÇÃO DA FADIGA DINÂMICA, NBR 8797-2003 DETERMINAÇÃO DA FORMAÇÃO PERMANENTE A COMPRESSÃO A 50%, NBR. 8910-2003 DETERMINAÇÃO DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO.

LICITANTE DEVERÁ PRESTAR GARANTIA, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS PELA ADMINISTRAÇÃO DA REITORIA, NO PRAZO DE: 05 (CINCO) ANOS